



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 539 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

Autoriza o Município de Sobral a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sobral autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ nº 00360305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no Município de Sobral, tendo como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2004.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal